
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 90/2026 – PMA – GP

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de atualização da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Acari/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que asseguram a proteção integral e a prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e aperfeiçoamento da legislação municipal relativa à Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com a legislação vigente e as diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às providências constantes do Procedimento Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, conforme documento nº 9809950.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar minuta de Projeto de Lei visando à atualização da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Acari/RN.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – 01 (um) representante da Procuradoria Judicial e Administrativa (Paulo Roberto Leite Bulhões);

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS (Albertina da Guia Lopes de Araújo);

III – 01 (um) representante da Assessoria Técnica que presta suporte às atividades da SEMTHAS (Moacir de Lima Filho);

IV – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Willian dos Santos Pontes);

V – 01 (um) representante da Vigilância Socioassistencial (Willa Kayoney de Medeiros Silva).

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos caberá a representante da SEMTHAS.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá convidar servidores públicos e representantes de órgãos ou entidades cuja participação seja considerada necessária ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação da minuta de Projeto de Lei, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 25 de junho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:2FFE8574

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 26/06/2026. Edição 3821
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>